

**PLANO DE CONTINGÊNCIA - SGMAI**

NOVO | NEW | 新型冠状病毒  
**COVID-19**  
**CORONAVÍRUS 2019 nCoV**



Índice

1.	INTRODUÇÃO.....	3
1.1.	FACTOR DE RISCO ASSOCIADO AA COVID-19 (CORONAVÍRUS 2019-nCoV) .....	4
1.2.	SINTOMATOLOGIA ASSOCIADA AA COVID-19 (CORONAVÍRUS 2019-nCoV) .....	4
1.3.	TRANSMISSÃO OU CONTÁGIO .....	5
1.4.	TRATAMENTO .....	5
1.5.	MEDIDAS DE PROTECÇÃO .....	5
1.6.	HISTÓRICO .....	6
1.7.	RESTRICÇÕES À CIRCULAÇÃO .....	6
2.	OBJECTIVO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA .....	7
3.	POLÍTICA E PRINCÍPIOS .....	8
4.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	8
5.	PRESSUPOSTOS .....	9
6.	NÍVEIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	9
7.	ACTIVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA .....	10
7.1.	DEFINIÇÃO DA CADEIA DE GESTÃO E COORDENAÇÃO.....	10
7.1.1.	GABINETE DE COORDENAÇÃO – GC .....	11
7.1.1.1.	COMPOSIÇÃO DO GABINETE DE COORDENAÇÃO.....	11
7.1.1.2.	COMPETÊNCIAS DO GABINETE DE COORDENAÇÃO.....	11
7.1.2.	GABINETES DE GESTÃO SECTORIAL – GGS .....	12
7.1.2.1.	CARACTERIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS GABINETES DE GESTÃO SECTORIAL .....	12
7.1.2.2.	COMPETÊNCIAS DOS GABINETES DE GESTÃO SECTORIAL.....	12
7.1.3.	EQUIPAS OPERACIONAIS – EO .....	13
7.1.3.1.	CARACTERIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS EQUIPAS OPERACIONAIS .....	13
7.1.3.2.	COMPETÊNCIAS DAS EQUIPAS OPERACIONAIS .....	13
7.2.	SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS .....	14
7.3.	IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS, PROCESSOS DE INTERVENÇÃO PRIORITÁRIA E NÍVEIS MÍNIMOS DE FUNCIONAMENTO .....	14
7.3.1.	IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS / PROCESSOS SUSCEPTÍVEIS DE SUSPENSÃO.....	15
7.4.	DESENVOLVIMENTO DO PLANO .....	16
7.4.1.	FASES E MEDIDAS ASSOCIADAS (CRONOGRAMA).....	16
7.4.2.	MEDIDAS DE PROTECÇÃO.....	17
8.	PLANO DE COMUNICAÇÃO ASSOCIADO.....	17
	ANEXO 1 - MEDIDAS DE PROTECÇÃO (7.4.2.) .....	18
	ANEXO 2 - MEDIDAS DE PROTECÇÃO (7.4.2.) .....	19

## 1. Introdução

---

Segundo a [Direcção-Geral de Saúde](#), os coronavírus são um grupo de vírus de genoma de RNA (ácido ribonucleico) simples de sentido positivo (serve directamente para a síntese proteica), conhecidos desde meados dos anos 1960.

A maioria das pessoas infecta-se com os coronavírus comuns ao longo da vida. Eles são uma causa comum de infecções respiratórias brandas a moderadas de curta duração.

Entre os coronavírus encontra-se também o vírus causador da forma de pneumonia atípica grave conhecida por SARS, o MersCov, e o Novo Coronavírus ou COVID-19 (Coronavírus 2019-nCoV).

Ainda de acordo com a [Direcção-Geral de Saúde](#), a COVID-19 (Coronavírus 2019-nCoV) é causa de doença respiratória potencialmente grave, como a pneumonia. O Coronavírus 2019-nCoV foi identificado pela primeira vez em humanos na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei, tendo sido confirmados casos em outros países.

Enquanto detalhe, importa realçar que a Organização Mundial de Saúde em 11 de Fevereiro de 2020, decidiu passar a identificar o Novo Coronavírus ou Coronavírus 2019-nCoV como **COVID-19**.



### 1.1. Factor de Risco associado aa COVID-19 (Coronavírus 2019-nCoV)

---

O *ground zero* da recente situação sanitária causada pela COVID-19 (Coronavírus 2019-nCoV) será um mercado (Wuhan's Huanan Seafood Wholesale Market) específico de venda de alimentos e animais vivos (peixe, mariscos e aves) em Wuhan, na República Popular da China, sendo o contacto com esse local ou com quem ali esteve desde o início do presente ano, um factor de risco.

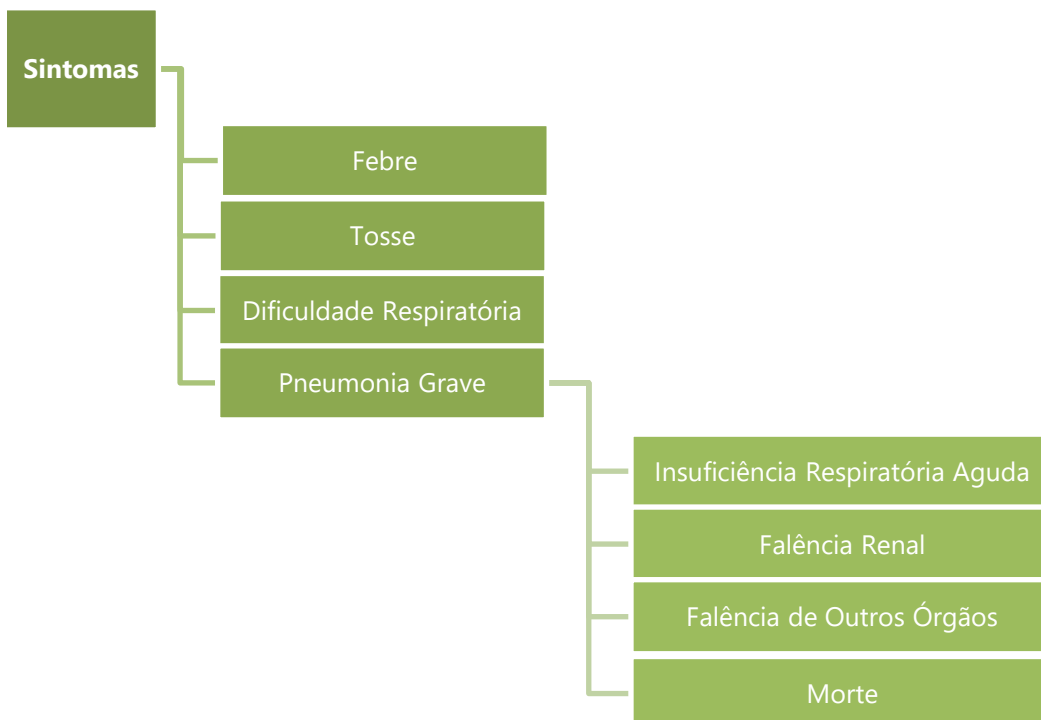
O Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças (ECDC) considera a probabilidade de existirem pessoas que sejam infectadas a partir dos primeiros casos (transmissão secundária), na União Europeia ou no Espaço Económico Europeu é baixa, desde que sejam cumpridas as medidas adequadas de prevenção e controlo de infecção.

### 1.2. Sintomatologia Associada aa COVID-19 (Coronavírus 2019-nCoV)

---

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infecções nas pessoas, associadas ao sistema respiratório, podendo ser idênticas a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como a pneumonia.

Os sintomas associados à infecção pela COVID-19 (Coronavírus 2019-nCoV) são:



### 1.3. Transmissão ou Contágio

---

As formas de transmissão da COVID-19 (Coronavírus 2019-nCoV) ainda estão em investigação pelas autoridades internacionais. A transmissão de pessoa a pessoa foi confirmada, embora ainda não se conheçam mais pormenores.

Até ao momento, desconhece-se:

- ⇒ O período de contágio. Consensualizou-se que o período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) da doença é de 14 dias.
- ⇒ A capacidade de transmissão deste vírus através do contacto com superfícies e/ou objectos, pelo que devem ser realizadas as medidas de higiene habituais, como lavar frequente das mãos e, sempre que espirrar ou tossir, tapar o nariz e boca com um lenço de papel ou com o braço.

### 1.4. Tratamento

---

O tratamento para esta infecção é dirigido aos sinais e sintomas que os doentes apresentam.

### 1.5. Medidas de Protecção

---

Não tendo sido confirmados casos em Portugal, não estão indicadas medidas específicas de protecção.

A Direcção-Geral da Saúde não recomenda, até ao momento, o uso de máscara de protecção para pessoas que não apresentam sintomas (assintomáticas).

Todavia, nas áreas afectadas, a Organização Mundial da Saúde recomenda medidas de higiene, etiqueta respiratória e práticas de segurança alimentar para reduzir a exposição e transmissão da doença:

- ⇒ evitar contacto próximo com doentes com infecções respiratórias;
- ⇒ lavar frequentemente as mãos, especialmente após contacto directo com pessoas doentes;
- ⇒ evitar contacto desprotegido com animais selvagens ou de quinta;
- ⇒ adoptar medidas de etiqueta respiratória:
- ⇒ tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir;
- ⇒ utilizar um lenço de papel ou o braço, nunca com as mãos deitar o lenço de papel no lixo;
- ⇒ lavar as mãos sempre que se assoar, espirrar ou tossir.

Actualmente não existe nenhuma vacina que proteja contra a COVID-19 (Coronavírus 2019-nCoV).

## 1.6. Histórico

---

Em anos anteriores foram identificados alguns coronavírus que provocaram surtos e infecções respiratórias graves em humanos. Exemplos disto foram:

- ⇒ Entre 2002 e 2003 a síndrome respiratória aguda grave (infecção provocada pelo Coronavírus SARS-CoV);
- ⇒ Em 2012 a síndrome respiratória do Médio Oriente (infecção provocada pelo coronavírus MERS-CoV).

## 1.7. Restrições à Circulação

---

### Viajar para a China

Em caso de viagem além do registo dos viajantes na aplicação Registo Viajante, devem seguir-se as seguintes recomendações:

- ⇒ seguir as recomendações das autoridades de saúde do país;
- ⇒ evitar o contacto próximo com doentes com infecções respiratórias agudas;
- ⇒ lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou com uma solução de base alcoólica, especialmente após contacto directo com pessoas doentes ou partilha do seu espaço;
- ⇒ lavar as mãos sempre que se assoar, espirrar ou tossir;
- ⇒ evitar o contacto com animais;
- ⇒ evitar o consumo de produtos de origem animal, crus ou malcozinhados;
- ⇒ adoptar medidas de etiqueta respiratória:
  - ⇒ tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir;
  - ⇒ utilizar um lenço de papel ou o braço, nunca com as mãos;
  - ⇒ deitar o lenço de papel no lixo.
- ⇒ os viajantes regressados de Wuhan ou de outras áreas afectadas na China que apresentarem febre, tosse ou falta de ar, não devem deslocar-se aos serviços de saúde, sem primeiro ligarem para o SNS 24 (808 24 24 24), sendo que a Direcção-Geral da Saúde recomenda a vigilância dos sintomas respiratórios durante os 14 dias após o regresso da China;
- ⇒ os viajantes de Wuhan, Beijing, Guangdong e Shanghai que apresentarem sintomas sugestivos de doença respiratória, durante ou após a viagem, deverão procurar atendimento médico, informando sobre a sua história de viagem.

## 2. Objectivo do Plano de Contingência

---

Garantindo o bem-estar dos seus trabalhadores, a necessidade de antecipar situações de grave risco para a saúde e prevendo cenários de eventual desertificação dos respectivos serviços, deverá ser identificado um conjunto de regras, medidas e acções que, de uma maneira articulada e gradual, em consonância com a eventual evolução da actual situação sanitária provocada, pelo surgimento de infecções provocadas pela COVID-19 (Coronavírus 2019-nCoV), sejam implementadas para assegurar o cumprimento das suas obrigações.

Assim, o objectivo do Plano de Contingência da SGMAI será o de manter a respectiva actividade a um nível considerado adequado, apesar do absentismo laboral que possa ocorrer durante o período de maior expressão da actual situação sanitária, visando:

- a) Minimizar as condições de propagação deste vírus e planejar, no caso de necessidade, a manutenção das actividades prioritárias da Organização, definindo o respectivo enquadramento;
- b) Definir a cadeia de responsabilidade, decisão e coordenação do Plano e da implementação das medidas;
- c) Definir o conjunto de serviços e actividades considerados como essenciais interna e externamente à SGMAI;
- d) Criar um Plano de comunicação interna e externa à SGMAI, incluindo tipo de informação, prazos e canais a utilizar em cada uma das fases.

### 3. Política e Princípios

---

O Plano de Contingência da SGMAI baseia-se nos seguintes princípios identificados por ordem decrescente de importância:

- a) Salvaguarda da vida dos seus trabalhadores e de todos/as quantos/as contactem com a Organização, por forma a reduzir ao mínimo o risco de contaminação nos locais de trabalho e de atendimento ao público;
- b) Salvaguarda da continuidade da actividade essencial à Organização, do ponto de vista interno e externo, assegurando os serviços essenciais e a manutenção do respectivo património;
- c) Envolvimento de todas as entidades que possam apoiar a resolução da situação de crise;
- d) Envolvimento dos seus trabalhadores e clientes mais directos (Gabinetes dos membros do Governo, organismos incluídos na prestação de serviços comuns e sem estrutura administrativa), bem como os indirectos (restantes organismos do MAI) na percepção do Plano de Contingência e das medidas a implementar com impacto na respectiva actividade;
- e) Gestão da informação de acordo com as necessidades, bem como, com as várias fases desta situação sanitária de uma forma clara e transparente para todos os envolvidos.

O Plano de Contingência SGMAI será aprovado pela respectiva Direcção, e contará com a participação de todas as áreas operacionais na sua construção e implementação, de acordo com a cadeia de comando e controlo definida.

### 4. Âmbito de Aplicação

---

O Plano de Contingência SGMAI define e documenta os procedimentos de decisão, coordenação e implementação das acções no âmbito das respectivas unidades orgânicas, no que concerne:

- ↗ a medidas de controlo e redução dos riscos de contaminação e propagação;
- ↗ ao processo de comunicação e informação interno e externo.

Enquanto se mantiver a actual situação, sem a necessidade de se tomar, ainda, medidas especiais, o prazo normal de revisão do Plano será mensal, com excepção para a existência de actualizações e desenvolvimentos formulados pelas entidades nacionais e internacionais de saúde, situação em que será, em consequência, imediata e automaticamente revisto e actualizado.



## 5. Pressupostos

---

O presente Plano tem como pressupostos as seguintes considerações:

- i. Assegurar a prestação de serviços aos seus clientes:
  - ⇒ **Directos** (Gabinetes dos membros do Governo, organismos incluídos na prestação de serviços comuns e sem estrutura administrativa) - a um nível que permita o seu funcionamento básico, dando continuidade ao apoio técnico-administrativo sem rupturas que coloquem em risco os aspectos essenciais da respectiva actividade;
  - ⇒ **Indirectos** (restantes organismos do MAI) – na prestação de serviços mínimos que não coloquem em risco processos em cursos, e que possam causar danos na respectiva actividade;
- ii. Correlacionar o período crítico de duração da actual situação sanitária com o que vier a ser definido pelas Autoridades de Saúde Nacional (DGS) e mundiais (OMS);
- iii. Fixar a taxa de ausência dos colaboradores /unidade orgânica em valor percentual.

## 6. Níveis de Implementação do Plano de Contingência

---

Actualmente, a OMS tem como objectivo confinar a situação crítica junto do chamado *ground zero*. O Plano de Contingência da SGMAI será accionado em consonância com a fase evolutiva da situação sanitária em apreço e de acordo com as indicações que vierem a ser emanadas pela Autoridades de Saúde.

Sendo que logo que venham a ser declarados níveis de emergência diversos, as consequentes indicações de actuação que acompanhem essa(s) declaração(ões), a existirem, serão automaticamente integradas neste Plano de Contingência.

## 7. Activação do Plano de Contingência

---

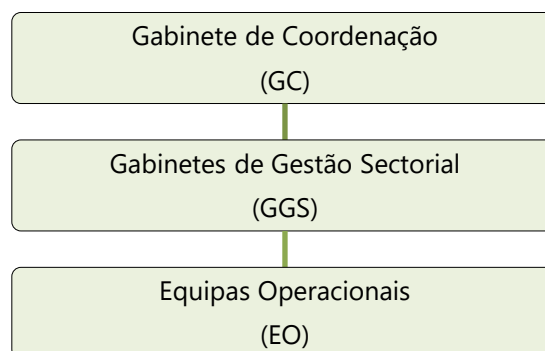
### 7.1. Definição da Cadeia de Gestão e Coordenação

---

O sucesso da implementação de qualquer Plano de Contingência, depende sempre do envolvimento de todos os colaboradores, níveis organizacionais e parceiros institucionais, sendo, no entanto, condição básica para que tal aconteça primeiro a consciência informada dos pressupostos que conduziram à sua elaboração, bem como, dos riscos associados à situação real e, em segundo lugar, ao conhecimento expresso do papel que cada um deve ter para a sua adequada aplicação.

Nestes termos, existe a necessidade de definir uma cadeia de coordenação e controlo para todo este processo, identificando a responsabilidade global, passando pela desconcentração de responsabilidades, criando um fluxo articulado e coerente de intervenções.

Assim a estrutura operacional para implementação do Plano de Contingência SGMAI será a seguinte:



## 7.1.1. Gabinete de Coordenação – GC

---

### 7.1.1.1. Composição do Gabinete de Coordenação

---

- i. Tem como membros permanentes o Secretário-Geral (SG), que preside, a Secretária-Geral Adjunta (SGA), que substitui, nas faltas e impedimentos o primeiro, e os Directores de Serviço (DS) em representação de cada área orgânica da SGMAI.
- ii. Poderá ter a participação de consultores com conhecimentos especializados na matéria.

### 7.1.1.2. Competências do Gabinete de Coordenação

---

Ao GC compete:

- i. Decidir sobre a gestão estratégica face ao evoluir da situação;
- ii. Coordenar e validar todas as iniciativas ao nível da organização;
- iii. Obter e consolidar a informação de todas as áreas operacionais;
- iv. Designar os membros dos Gabinetes de Gestão Sectorial;
- v. Controlar o processo de comunicação interna e externa.

## 7.1.2. Gabinetes de Gestão Sectorial – GGS

---

### 7.1.2.1. Caracterização e Composição dos Gabinetes de Gestão Sectorial

---

- i. Num total de 11, correspondendo ao número de áreas operacionais (Direcções de Serviço), tem como membros permanentes os respectivos DS, que coordenam, e o(s) Chefe(s) de Divisão (CD), sendo as faltas e impedimentos dos primeiros asseguradas pelos segundos que, no caso de existirem em número superior a 1 por área, serão identificados pelo DS, para esse efeito, por ordem de preferência.
- ii. Poderá, em caso de necessidade, existir a participação em cada GGS, de mais um elemento da Divisão, proposto pelo CD e validado pelo DS.

### 7.1.2.2. Competências dos Gabinetes de Gestão Sectorial

---

Ao GGS compete:

- i. Informar e apoiar o GC;
- ii. Coordenar a implementação das medidas decididas pelo GC na respectiva área funcional, bem como, acompanhar a sua efectiva operacionalização e propor acções que possam ser mais adequadas, face à situação em concreto;
- iii. Definir as áreas / processos de carácter prioritário, níveis mínimos de serviço, recursos a afectar e a “reserva estratégica de bens” susceptíveis de garantir o respectivo funcionamento, bem como, identificar as áreas / processos susceptíveis de suspensão;
- iv. Elaborar e propor um Plano Operacional;
- v. Obter e consolidar a informação da respectiva área operacional;
- vi. Desenvolver o processo de comunicação interna (respectivos colaboradores) e externa (clientes da respectiva área), de acordo com as orientações fornecidas pelo GC;
- vii. Designar a(s) Equipa(s) Operacional (is).

### 7.1.3. Equipas Operacionais – EO

---

#### 7.1.3.1. Caracterização e Composição das Equipas Operacionais

---

- i. Serão constituídas no âmbito das Divisões, devendo existir, por norma, uma EO por Divisão.
- ii. Excepcionalmente e por proposta do CD ao DS do respectivo GGS, poderá existir mais do que uma EO por Divisão, nomeadamente, pelo tipo de serviços que presta ou pela dispersão logística.
- iii. Como membros permanentes serão nomeados, pelo respectivo CD, que coordena, os elementos, em número mínimo de dois por Divisão.

#### 7.1.3.2. Competências das Equipas Operacionais

---

Às EO compete:

- i. Promover e controlar a execução das medidas a implementar;
- ii. Promover e controlar o desempenho das áreas / processos definidos como prioritários, reportando qualquer desvio;
- iii. Manter informado o Coordenador do GGS, consolidando a informação existente, relativa ao evoluir da situação, ao nível de implementação das medidas, das respectivas dificuldades ou factos supervenientes, bem como, propor outras acções que entenda serem mais adequadas, face à situação em concreto;
- iv. Informar os clientes internos e externos de acordo com as orientações definidas.

## 7.2. Situações Excepcionais

---

Face à realidade e em consonância com os princípios e a política definida no presente Plano, os GGS e as EO poderão em situação excepcional de crise, e não havendo possibilidade de colocar à validação da estrutura competente, adoptar medidas diferentes das definidas, de forma a reagir mais adequadamente à evolução da pandemia.

Deverão, no entanto, e logo que possível, comunicar tal facto e solicitar a validação dessas medidas excepcionais e a sua inclusão nos procedimentos existentes.

A activação da presente cadeia de gestão e coordenação, bem como, a metodologia de funcionamento será decidida pela Direcção da SGMAI, atendendo ao aparecimento de situações na organização que determinem o seu arranque.

## 7.3. Identificação de Áreas, Processos de Intervenção Prioritária e Níveis Mínimos de Funcionamento

---

Quando evoluir da actual situação sanitária o justificar e quando a Direcção da SGMAI verificar o crescimento substancial do absentismo, seja por força da existência de casos notificados de infecção contraída, ou seja, por razões preventivas, de redução de efectivos para diminuição dos riscos de contágio, poderá revelar-se imprescindível a definição, em primeira linha, da necessidade de manter a organização em funcionamento e nesse caso, até que nível de incidência (fase) e em que termos.

Assim,

**Eixo 1:** Criação de stock de bens e produtos imprescindíveis para o funcionamento das actividades definidas como prioritárias

- i. No que concerne à área da logística, deverão ser efectuados contactos com os fornecedores habituais com o objectivo de verificar se serão assegurados os fornecimentos de bens e produtos mencionados e equacionar alternativas.
- ii. A todas as áreas operativas da SGMAI, por intermédio dos membros dos GGS, serão solicitados os dados acima mencionados que deverão ser incluídos em lista consolidada para conhecimento interno e divulgada aos interessados (clientes) na produção dos bens ou serviços decorrentes.

**Eixo 2:** Prestação de Trabalho em Condições Extraordinárias (Teletrabalho)

- i. Por forma a conciliar a necessidade de dar sequência às actividades prioritárias a Direcção da SGMAI, ou o GC, caso esteja em funcionamento, coadjuvado pelos dirigentes superiores ou pelos membros dos GGS, nos casos em que for possível, promoverá o trabalho à distância “Teletrabalho” criando as condições necessárias para esse efeito.
- ii. Para tal, a Direcção da SGMAI, ou o CG, caso esteja em funcionamento, decidirá em que casos ou validará as propostas apresentadas pelos responsáveis das áreas operacionais, ou pelos GGS, definindo os termos desta prestação de trabalho.
- iii. Deve também, para a eventualidade desta necessidade, ser alertada a entidade responsável pela área de sistemas, e preparado um plano de intervenção para criação das condições essenciais de acesso remoto.
- iv. Caso seja imprescindível, e após validação superior, ao trabalhador que preste serviço nestas circunstâncias será facilitada a utilização do PC que lhe está afecto no local de trabalho.

7.3.1. Identificação de Áreas / Processos susceptíveis de suspensão

---

- ⇒ De igual forma e pelas razões anteriormente expressas, deverão ser identificadas as actividades relacionadas com áreas / processos, não considerados prioritários, e que nessa acepção possam ser suspensos.
- ⇒ O procedimento será idêntico ao exposto no item anterior, quanto a quem envolver e com que objectivo.
- ⇒ De preferência, a lista deverá ser hierarquizada por ordem decrescente de importância, e tanto quanto possível relacionada com o nível de absentismo que seja considerado como determinante para a sua suspensão.

#### 7.4. Desenvolvimento do Plano

---

##### 7.4.1. Fases e Medidas associadas (Cronograma)

---

Atendendo ao facto de nas condições actuais não ser ainda necessária o desenvolvimento de medidas concretas, mas através da informação disponível, ser previsível um evoluir da situação relacionado com a mudança de estação do ano (Outono e Inverno), propõe-se o seguinte Cronograma de Ações, de alguma forma preparatórias da eventual implementação do Plano de Contingência:

<b>CRONOGRAMA SGMAI</b>		
<b>ACÇÃO</b>	<b>RESPONSABILIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Elaboração Final e aprovação do Plano de Contingência SGMAI	DSPCRH + Direcção	07 de Fevereiro
Validação da informação relativa às áreas / processos / actividades prioritárias e "reserva estratégica" de produtos ou bens	Todas as Unidades Orgânicas + Direcção	14 de Fevereiro
Elaboração e validação do Plano Operacional	Todas as Unidades Orgânicas + Direcção	14 de Fevereiro
Elaboração e aprovação do Plano de Comunicação Interno e Externo	DSPCRH + Direcção	28 de Fevereiro

De referir, que os prazos previstos no Cronograma poderão ser alterados, atendendo à evolução da situação ou a outras condições supervenientes ao presente Plano e que determinem outros prazos para a sua execução.



#### 7.4.2. Medidas de Protecção

---

Paralelamente ao Plano de Contingência, a SGMAI irá implementando todas as medidas de protecção que venham a ser definidas pelas autoridades da área da saúde como essenciais.

Nestes termos:

- ⇒ Afixar-se-ão em todos os WC e nos espaços de convívio ou comuns, as instruções que venham a ser disponibilizadas pelas Autoridades de Saúde, explicitando os cuidados básicos, a exemplo das constantes nos Anexos 1 e 2;
- ⇒ Disponibilizar-se-á nas instalações da SGMAI os produtos de higiene que vierem a ser indicados ou apontados pelas Autoridades de Saúde;
- ⇒ Outras medidas, tal como a aquisição de máscaras ou de medicamentos, serão equacionadas logo que sejam aconselhadas pelas Autoridades de Saúde.

#### 8. Plano de Comunicação Associado

---

Fundamental para a implementação com sucesso do Plano de Contingência e respectivas medidas, é a construção de um Plano de Comunicação, devidamente estruturado tanto ao nível dos “timings” como ao nível dos públicos-alvo e das formas e suportes utilizados.

Nesses termos irá ser elaborado um Plano que contemplará a identificação:


- i. Dos vários grupos-alvo;
- ii. Dos momentos e suportes de comunicação;
- iii. Do tipo de informação adequada a cada grupo-alvo.

Anexo 1 - Medidas de Protecção (7.4.2.)


Anexo a que se reporta o item 7.4.2., do presente Plano de Contingência (vide [on-line](#))

# NOVO | NEW | 新型冠状病毒


## CORONAVÍRUS 2019 nCoV



TOSSE  
COUGH  
咳嗽




FEBRE  
FEVER  
发烧




DIFICULDADE RESPIRATÓRIA  
SHORTNESS OF BREATH  
呼吸困难

+




REGRESSOU DA CHINA?  
HAVE YOU RETURNED FROM CHINA?  
你从中国回来的吗?

OU  
OR  
或




CONTACTOU COM UM DOENTE INFETADO  
HAVE YOU BEEN IN CONTACT WITH  
AN INFECTED PATIENT  
你有接触过任何患有新型  
冠状病毒感染的病人吗?

LIGUE PARA  
PLEASE CALL  
请致电


SNS 24 

# 808 24 24 24


E INFORME SOBRE A SUA VIAGEM RECENTE  
AND REPORT YOUR RECENT TRIP  
并且报告你最近的出行记录



REPÚBLICA  
PORTUGUESA  
SAÚDE



SNS  
40 ANOS  
1978-2018



DGS  
1977  
1999  
Juntos pela Saúde

Anexo 2 - Medidas de Protecção (7.4.2.)

Anexo a que se reporta o item 7.4.2., do presente Plano de Contingência (vide [on-line](#))

# NOVO | NEW | 新型 冠状病毒

## CORONAVÍRUS 2019-nCoV

### RECOMENDAÇÕES | RECOMMENDATIONS | 建议



Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com lenço de papel ou com o antebraço.

When coughing or sneezing, cover your mouth and nose with tissue paper or with your forearm.

咳嗽或打喷嚏时，用纸巾或手肘掩住嘴巴和鼻子。



Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou uma solução à base de álcool.

Wash your hands frequently with soap and water or an alcohol-based solution.

经常用肥皂水或含酒精的消毒液洗手。



Evite contacto próximo com pessoas com infeção respiratória.

Avoid close contact with people suffering from respiratory infections.

避免与有呼吸感染的人密切接触。

EM CASO DE DÚVIDA LIGUE  
IF IN DOUBT, CALL  
若有任何疑问，请直接电话询问

SNS 24 

# 808 24 24 24






## PLANO DE CONTINGÊNCIA - SGMAI

NOVO | NEW | 新型 冠狀病毒  
**COVID-19**  
CORONAVÍRUS 2019 nCoV

